DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros Atos 2

Poder Legislativo 10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 10
Balanços/balancetes 10
Relatório de Gestão Fiscal 12
Licitações e Contratos 19
Atas de Classificação 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 993
DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Cód. de Aplicação	Valor
Ficha: 1816 - 02.12.01 23.695.8005.1.844 – Construção do Centro de Integração Sociocultural	4.4.90.51	Obras e Instalações.	07 – Operação de Credito	100.0086	750.000,00
Ficha: 1817 - 02.12.01 23.695.8005.1.844 – Construção do Centro de Integração Sociocultural	4.4.90.51	Obras e Instalações.	02 - Transferências e convênios estaduais vinculados	100.0086	1.000.000,00
TOTAL					**1.750.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será custeado através de Excesso de Arrecadação de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total **R$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, no período de sua vigência, no que for pertinente, conforme disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei**.**

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO, no exercício a que se referem, no que for pertinente, conforme disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pedra Bela, em 03 de junho de 2.026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

Pedra Bela, 03 de junho de 2026.
PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – COMED (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) –

RETIFICAÇÃO DATA DA REUNIÃO

Venho, por meio deste, proceder à retificação da data da reunião anteriormente prevista para o dia 08 de junho de 2026, a qual passa a ser remarcada para o dia 12 de junho de 2026, em observância ao prazo mínimo de cinco dias úteis entre a data de publicação e a realização do ato.

Dessa forma, a reunião será realizada no dia 12 de junho de 2026, às 13h30, em uma das salas do anexo da Escola Municipal de Pedra Bela.

Ressalta-se que as demais informações permanecem inalteradas.

_____
Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal de Pedra Bela.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAE
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h30, reuniu-se, em uma das salas do anexo da Escola Municipal de Pedra Bela, no município de Pedra Bela, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em caráter extraordinário, para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

1ª Pauta – Aprovação do Regimento Interno CAE:
A reunião teve início com a leitura da Resolução Normativa CAE nº 01/2026, a qual segue anexa à presente ata. O referido documento foi elaborado com o objetivo de conferir maior objetividade, eficiência e organização às reuniões, especialmente no que se refere às matérias de competência do colegiado.
Após discussão, o Regimento foi aprovado pela maioria dos conselheiros, registrando-se um voto contrário, justificado pela ausência de leitura prévia do documento. Ressalta-se, contudo, que o referido Regimento já havia sido incluída em pauta na reunião do primeiro trimestre, realizada em 30/04/2026.

2ª Pauta – Capacitação das Merendeiras:
Com o apoio da nutricionista convidada, foi reforçada a necessidade de capacitações contínuas das merendeiras, considerando a importância da qualificação permanente dos profissionais envolvidos na alimentação escolar. Ficou agendada nova capacitação para a quarta semana do mês de julho, provavelmente nos dias 21 e 22 de julho. O comunicado será realizado posteriormente.

Durante as discussões, foi levantada por uma conselheira a ocorrência de espinhos no peixe servido aos alunos. A nutricionista esclareceu que o fato não foi isolado, tendo em vista que a empresa terceirizada atende diversas instituições e recebeu apontamentos semelhantes. Informou, ainda, que foram adotadas as providências cabíveis, com o recolhimento integral do produto junto ao fornecedor responsável.

Na sequência, a nutricionista apresentou esclarecimentos acerca do cardápio escolar, detalhando os alimentos ofertados aos alunos. Em relação às manifestações realizadas em ambiente virtual sobre a oferta de bolacha, foi esclarecido que o item integra o cardápio uma vez por semana no ensino integral, estando, contudo, em estudo sua retirada ou readequação como opção secundária.

Ficou acordado que o Conselho passará a encaminhar mensalmente o cardápio escolar ao grupo de WhatsApp do CAE, visando maior transparência e acompanhamento.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAE

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

3ª Pauta – Pedido de fala do Sr. Marcos Aurélio, Diretor de Educação:

O Diretor de Educação, Sr. Marcos Aurélio, prestou esclarecimentos acerca dos questionamentos relacionados à alimentação escolar, especialmente aqueles levantados na reunião do dia 30/04/2026.

Sobre a Ata de Registro de Preços no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), esclareceu que sua formalização se deu em razão de ser a única ata devidamente homologada na época, considerando a impossibilidade de realização de compras diretas. Informou que, desse montante, foi utilizado o valor aproximado de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para aquisição de três toneladas de proteína, sendo uma tonelada destinada a cada mês.

Esclareceu ainda que duas toneladas já foram utilizadas e que a terceira possui validade mínima até janeiro de 2027, tendo sido adquirida de forma preventiva, em razão do risco de desabastecimento, considerando o baixo estoque e a possível não conclusão do processo licitatório da empresa terceirizada em tempo hábil. Informou que a quantidade remanescente será utilizada em eventos escolares.

Foi informado que será disponibilizada aos conselheiros a planilha contendo o controle das proteínas adquiridas, com respectivos prazos de validade, para fins de acompanhamento.

Quanto aos produtos atualmente em estoque, questionados na reunião anterior, foi esclarecido que serão absorvidos pela empresa terceirizada, com compensação financeira por meio de desconto na fatura mensal. Os valores estão em fase de levantamento, devendo ser apresentados até a próxima reunião.

Em relação ao valor por refeição, foi esclarecido que, embora conste em ata por exigência normativa, o faturamento da empresa terceirizada é realizado com base nos dias letivos e na quantidade efetiva de alunos atendidos.

O Sr. José Roberto prestou esclarecimentos em relação a fonte pagadora da compra realizada em caráter preventivo.

Ficou definido que as reuniões do CAE ocorrerão, ordinariamente, no último dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAE
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

4ª Pauta – Momento aberto para esclarecimento de dúvidas:
No momento destinado às manifestações, uma conselheira questionou sobre o atendimento a alunos com restrições alimentares. A nutricionista esclareceu que todas as restrições são devidamente atendidas, mediante apresentação de laudo médico que especifique a necessidade alimentar.

5ª Pauta – Nova composição do CAE:
Em razão do pedido de exoneração de três conselheiros ocorrido na mesma semana, foi encaminhada ao Poder Executivo Municipal solicitação para recomposição do Conselho, incluindo a reestruturação da mesa diretiva. Segue anexa a esta ata a publicação no Diário Oficial referente ao Decreto nº 3.886, de 29 de maio de 2026.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Fabiana Marques de Oliveira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Fabiana Marques de Oliveira – Secretária CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAE

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

Membros da área de Educação

Adriana Hiromi Okubo Martins de Oliveira (Titular) _____

Cleuza Aparecida de Godoi (suplente)_____

Fabiana Marques de Oliveira (titular)_____

Giovana Maria Dini da Silva (suplente)_____

Membros do poder Executivo

Marcos Aurélio Lopes Vicente (titular) _____

José Roberto Brandão Pinheiro (suplente)_____

Pais de alunos:

Andressa Regina Camargo (titular)_____

Edna Aparecida de Souza (suplente)_____

Pamela Maria Gonçalves do Couto (titular)_____

Maria Gorete de Carvalho (suplente) _____

Representante da Sociedade Civil:

Leonan Santana Moreira (titular)_____ *Conste em ata a não concordancia com o item 1, pela não leitura prévia do documento do regimento

Adriana Aparecida Santana Moreira (suplente)_____

Vanessa Polozzi Ferreira (tituar)_____

Luciana Aparecida de Oliveira Preto (suplente)_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N 3.886
DE 29 de maio de 2026

"Designa membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pedra Bela"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 2º, da lei Municipal nº 130, 22 de agosto de 2020, Resolve:

Art. 1 – Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de fiscalizar, deliberar e assessorar o Governo Municipal na Execução do programa de assistência e educação alimentar.

Art. 2 – Designar para compor o Conselho:

- Representante do poder executivo:
Titular: Marcos Aurélio Lopes Vicente
Suplente: José Roberto Brandão Pinheiro

- Representantes dos trabalhadores da área de Educação:
Titular: Adriana Hirome Okubo Martins de Oliveira
Suplente: Cleuza Aparecida de Godoi
Titular: Fabiana Marques de Oliveira
Suplente: Giovana Maria Dini da Silva

- Representando pais de alunos:
Titular: Andressa Regina de Camargo
Suplente: Edna Aparecida de Souza
Titular: Pamela Maria Gonçalves do Couto
Suplente: Maria Gorete de Carvalho

Representando a Sociedade Civil:
Titular: Leonan Santana Moreira
Suplente: Adriana Aparecida Santana Moreira
Titular: Vanessa Polozzi Ferreira
Suplente: Luciana Aparecida de Oliveira Preto

Fica estabelecido que a mesa será composta por:
Presidente: Adriana Hirome Okubo Martins de Oliveira
Vice-Presidente: Marcos Aurélio Lopes Vicente
Secretária: Fabiana Marques de Oliveira

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrarias em especial a portaria 3719 de 23/04/2025.

Pedra Bela, 29 de maio de 2026.

_____
Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

.....

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo de nº 441/2023

A Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, **NOTIFICA**, pelo presente edital, todos os proprietários, possuidores e/ou interessados em lotes situados no Loteamento dos Ávilas, objeto de processo de regularização fundiária por meio da REURB, sob Protocolo nº 441/2023.

Ressalta-se que o referido loteamento encontra-se em processo de regularização, permanecendo, até sua efetiva conclusão e aprovação pelos órgãos competentes, expressamente proibida qualquer tipo de construção no local, bem como vedada a venda, doação, cessão, transferência ou qualquer outra forma de negociação envolvendo os respectivos lotes.

O descumprimento da presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANDERLEI LOPES DA SILVA (CPF ***117088**) em 29/05/2026 às 15:43:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2e51-afe6-6064-34b6-00

Município de Pedra Bela - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAE
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

REGIMENTO INTERNO CAE

(CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Art. 1º – O Conselho de Alimentação Escolar de Pedra Bela (CAE) é órgão colegiado de acompanhamento e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Base legal: Lei nº 11.947/2009, art. 33; Resolução FNDE nº 06/2020.

CAPÍTULO II – Composição

Art. 2º – O CAE será composto por representantes do poder executivo, trabalhadores da educação, pais de alunos e entidades civis organizadas.

CAPÍTULO III – Organização

Art. 3º – O Conselho terá Presidente, Vice-presidente e Secretário.

Art. 4º – As reuniões ordinárias ocorrerão trimestralmente e extraordinárias quando convocadas.

CAPÍTULO IV – Competências

Art. 5º – Compete ao CAE:

I – Fiscalizar a qualidade dos alimentos fornecidos;

II – Acompanhar a execução do PNAE;

III – Emitir parecer sobre a prestação de contas.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAE
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

CAPÍTULO V – Do Rito de Fala

Art. 6º – A participação de não conselheiros nas reuniões do CAE obedecerá ao seguinte rito:

I – Envio prévio de pauta ou questionamento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

II – Consentimento do Presidente;

III – Aprovação da mesa diretora quanto ao direito de fala.

§ 1º – O direito de fala será destinado a sugestões, ponderações e questionamentos respeitosos, vedados ataques pessoais.

§ 2º – O Presidente poderá suspender ou indeferir a fala caso haja desrespeito às normas regimentais.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: PEDRA BELA
Estado de Sao Paulo
Período: 01/04/2026 até 30/04/2026
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**156.700,00**	**1.431.999,96**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		156.700,00	1.431.999,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**72.393,92**	**290.382,08**
Despesa a Liquidar		45.727,20	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	129.002,81
Despesa a Pagar		15.640,11	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	12.949,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.194,23	127.502,71
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.832,38	20.927,03
Saldo do Período Anterior (V)		**279.330,88**	**108.597,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		279.330,88	108.597,53
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**508.424,80**	**1.830.979,57**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jun/2026, 10h e 21m.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

R$ 1,00

BALANCETE FINANCEIRO

Município: PEDRA BELA
Estado de Sao Paulo
Período: 01/04/2026 até 30/04/2026
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**156.437,53**	**1.399.230,54**
Despesas Correntes		156.437,53	1.342.796,55
Pessoal e Encargos Sociais		103.081,33	1.085.700,22
Outras Despesas Correntes		53.356,20	257.096,33
Despesas de Capital		0,00	56.433,99
Investimentos		0,00	56.433,99
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**75.986,50**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas - Independente de Execução Orçamentária		0,00	75.986,50
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**33.645,79**	**205.114,29**
Despesa Anterior Paga		22.060,75	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		3.472,10	46.773,69
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	10.643,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.112,94	136.007,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	11.689,16
Saldo do Período Atual (XI)		**318.341,48**	**150.648,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		318.341,48	150.648,24
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**508.424,80**	**1.830.979,57**

186289ae-ee86-440a-90e7-e6e65b92a6dc
Assinado de forma digital por 186289ae-ee86-440a-90e7-e6e65b92a6dc
Dados: 2026.06.02 15:50:24 -03'00'

Adalto Jose Maciel Leme
Presidente da Câmara
CPF Nº 433.293.248-05

ELIANE INACIO DA SILVA:23426391805
Assinado de forma digital por ELIANE INACIO DA SILVA:23426391805
Dados: 2026.06.02 10:30:24 -03'00'

Eliane Inácio da Silva
Contadora
CRC 1SP351051/O-4

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jun/2026, 10h e 21m.

Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pedra Bela - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.194,89	85.237,63	94.151,08	99.294,75	80.639,94	81.076,23	126.407,16	81.572,68	86.393,72	86.067,86	97.448,33	103.081,33	1.104.565,60	0,00
Pessoal Ativo	83.194,89	85.237,63	94.151,08	99.294,75	80.639,94	81.076,23	126.407,16	81.572,68	86.393,72	86.067,86	97.448,33	103.081,33	1.104.565,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.600,84	73.300,87	81.156,15	87.843,50	69.144,81	69.505,37	104.647,80	69.915,65	71.535,19	71.274,51	80.378,88	87.441,22	937.744,79	0,00
Obrigações Patronais	11.594,05	11.936,76	12.994,93	11.451,25	11.495,13	11.570,86	21.759,36	11.657,03	14.858,53	14.793,35	17.069,45	15.640,11	166.820,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.194,89	85.237,63	94.151,08	99.294,75	80.639,94	81.076,23	126.407,16	81.572,68	86.393,72	86.067,86	97.448,33	103.081,33	1.104.565,60	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pedra Bela - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	43.615.052,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	151.118,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	220.968,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.242.965,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.104.565,60	2,55
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.594.577,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.464.849,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.335.120,12	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pedra Bela - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Município de Pedra Bela - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pedra Bela - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pedra Bela - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Pedra Bela - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIANE INACIO DA SILVA:23426391805 Date: 2026.06.03 10:32:20 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Pedra Bela - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by AUGUSTO DE PINHO RODRIGUES:22226521895 Date: 2026.06.03 10:36:13 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Pedra Bela - SP
Assinatura: 3
Digitally signed by ADALTO JOSE MACIEL LEME:43329324805 Date: 2026.06.03 11:12:02 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Pedra Bela - SP
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

ATA DE RESULTADO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°32/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 aos três de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08:30 na Câmara Municipal de Pedra Bela - SP, reuniram-se o Agente de Contração e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 17 de 03 de abril de 2025, a fim de realizar os procedimentos da sessão de Dispensa de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, publicados no dia 26 (vinte e seis) de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026), em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 32/2026, para realizar a contratação na modalidade dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços gráficos para a aquisição de folhas e envelopes timbrados para a Câmara Municipal de Pedra Bela.

Registra-se que o Departamento de Compras realizou orçamento prévio com empresas do ramo para obtenção de valor de mercado, após, a Diretora Legislativa e Administrativa, abriu a dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 26 (vinte e seis) de maio de 2026 a 29 (vinte e nove) de maio de 2026, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados através dos e-mails: adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, conforme regulamento. Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de menor preço:

PROPOSTAS RECEBIDA 1 – Nome da Empresa: Gráfica e Editora Impressão offset – Bragança CNPJ N° 67.848.325/0001-08 da cidade de Bragança Paulista -SP - Valor das Folhas timbradas em papel offset é de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). E o valor dos envelopes timbrados é de R$ 590,00 (quinhentos e noventa) reais.

PROPOSTAS RECEBIDA 2 – Nome da Empresa: Gráfica Leal Ltda. CNPJ N°: 01.859.725/0001-00 da cidade de Bragança Paulista -SP - Valor das folhas timbradas em papel offset é de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro) reais. E o valor dos envelopes timbrados é de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro) reais.

Para o julgamento foi considerado proposta por item de cada empresa. E com base nas propostas apuradas na Dispensa de Licitação, a Administração pelo critério de julgamento menor preço, declarou vencedoras por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa de acordo com os itens relacionados:

EMPRESA 1: Gráfica Leal Ltda. CNPJ N°: 01.859.725/0001-00 da cidade de Bragança Paulista -SP. Fornecerá as folhas timbradas pelo o valor de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro) reais.

EMPRESA 2: Gráfica e Editora Impressão offset – Bragança CNPJ N° 67.848.325/0001-08 da cidade de Bragança Paulista -SP Fornecerá os envelopes timbrados pelo o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa) reais.

Após encerramento da dispensa de licitação, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos objetos. Sendo divulgado o resultado da dispensa de licitação e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei n° 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 03 (três) de junho de 2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo o Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Priscila Aparecida Leme
-Membro da Comissão-
Welinton Ferreira de Miranda
-Agente de Contratação-

.....